

## **COMPARAÇÃO DOS CUSTOS DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO BRASIL E NA CHINA: VIABILIDADE DE COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA NO MERCADO EXTERNO PARA UMA EMPRESA AGRÍCOLA DE MANHUAÇU/MG**

**Autor:** Vanessa Carla de Arruda

**Orientadora:** Farana de Oliveira Mariano

**Curso:** Ciências Contábeis **Período:** 8º

**Área de Pesquisa:** Abordagens de Custos, Legislação tributária.

**Resumo:** As empresas Brasileiras estão cada vez mais buscando diminuir os custos e aumentar a qualidade para atender as necessidades de seus clientes, para isso muitas entidades estão recorrendo ao mercado internacional. O presente estudo tem como objetivo comparar os custos no processo de importação com os custos dos mesmos produtos adquiridos no Brasil visando auxiliar o gestor na tomada de decisão. O procedimento adotado para esta pesquisa é o estudo de caso, a empresa escolhida para ser analisada é do ramo agrícola com sede na cidade de Manhuaçu (MG) e filial na cidade de Ibatiba (ES). Os produtos escolhidos para análise foram o soprador de folhas, perfurador de solo, motosserra e pulverizador que segundo o empresário são produtos considerados bons de venda. Para chegar a uma conclusão foram avaliados relatórios e notas fiscais de setembro de 2017 a setembro de 2018. Com o resultado do presente estudo conclui-se que é vantajoso adquirir estes produtos da República Federativa Chinesa, pois os mesmos traz uma vantagem econômica para a empresa em mais de 50%.

**Palavras-chave:** Custos, Importação, Tributos.

### **1. INTRODUÇÃO**

O Brasil vem passando por um cenário econômico de incertezas, ficando difícil para as empresas se manterem competitivas, ganhar mercado, e principalmente obter um lucro satisfatório. Com tarifas altíssimas o custo Brasil tem se tornado um grande empecilho para se obter vantagens diante de seus concorrentes, levando muitos empresários a recorrer ao mercado externo como forma de reduzir seus custos e consequentemente chegar a novos mercados (BEM; AIMI 2017).

A importação traz grandes vantagens entre elas estão o fato de que a compra é feita diretamente com a fábrica ocasionando custos baixos, além de variedades dos produtos. É importante ressaltar que para este processo ser mais vantajoso necessita ter um capital fixo alto, pois quanto maior o volume de compra menor o custo final do produto (EXAME, 2016).

Muitos empresários acreditam que a importação é a solução para se obter vantagens em um mercado tão competitivo como é o atual comércio brasileiro, por tanto se surge o seguinte questionamento: Quais os custos dos produtos adquiridos na China e quais os custos dos mesmos adquiridos no Brasil?

O objetivo desta pesquisa é comparar os custos dos produtos adquiridos na China, com os produtos adquiridos no Brasil para verificar se tal importação trouxe ou não benefícios para a empresa.

Através de um estudo de caso de uma empresa agrícola da cidade de Manhuaçu, MG, com filial na cidade de Ibatiba, ES será possível identificar se à necessidade de importar mercadorias da República Federativa da China para alcançar seus objetivos. A mesma acredita que tem conseguido oferecer produtos similares, com boa qualidade e a preços que, mesmo pagando os altos tributos cobrados pelo governo brasileiro na importação, ainda

tornam estes produtos extremamente competitivos se comparados aos produtos feitos no Brasil e adquiridos no mercado interno.

O presente estudo se justifica pela necessidade no entendimento dos processos de importação, para que sejam contabilizados de forma verídica todos os custos ocorridos neste processo para que a empresa possa analisar se está obtendo vantagem em importar mercadorias para revenda.

Este estudo permitirá um amplo e detalhado conhecimento, além de ser fundamental para o crescimento da empresa, contribuirá ainda para a tomada de decisões de empresas brasileiras que pretendem aderir o processo de importação em seu sistema empresarial.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO**

Importação é: a entrada de mercadorias em um país proveniente do exterior destinado a uso ou consumo ou de ativo permanente de estabelecimento, poderá compreender-se também os serviços ligados à aquisição desses produtos no exterior tais como fretes, serviços bancários etc. (OLIVEIRA, PACHECO e OLIVEIRA, 2006).

Os países vêm mantendo relações comerciais historicamente por não conseguir produzir todos os bens necessários. “A China era a grande exportadora de seda, pois certos países não havia o conhecimento necessário para fabricá-la”. (TROSTER; MOCHÓN, 2002, p.273),

Entretanto Troster e Mochón (2002), afirmam que na atualidade os países continuam importando muitas mercadorias que poderiam ser fabricados por eles, a justificativa para o ocorrido seria de que os países possuem capacidades tecnológicas e recursos muito diferentes tais como: tecnologia, riqueza mineral, mão de obra, condições climáticas, disponibilidade de terras e capital.

O comércio internacional existiria mesmo se a tecnologia e recurso fossem idênticos para todo país, pois “pode tornar-se mais interessante à obtenção dos mesmos produtos em outras regiões, em virtude das diferenças de preço motivadas pela diversidade de técnicas produtivas” (RATTI, 1997, p.311).

Teixeira e Aguiar (1993, p.5), afirma que o “comércio internacional é importante para a formação de mais de 20% da renda agrícola brasileira.” Destaca ainda a importância do comércio internacional agrícola na geração de emprego, dos recursos trabalho, terra, capital e aumento de produção.

Embora houve uma queda de 9,3% em agosto de 2018 na importação de máquinas para agricultura. A mesma registrou um aumento de 38,8% no período de janeiro a agosto se comparado no mesmo período do ano passado. Destacam ainda que foi a maior taxa de crescimento neste ano entre todos os setores de abrangência da Associação brasileira da indústria de máquinas e equipamentos (Abimaq), (NORTÃO, set, 2018).

O primeiro passo para aderir ao processo de importação segundo o portal SEBRAE (2018), é verificar se a empresa está devidamente legalizada nos órgãos competentes, portanto o CNPJ da empresa deve estar ativo, necessita ainda conter no objeto social a atividade de importação e exportação.

Silva, (2017) explica que o próximo passo é habilitar o registro e rastreamento da atuação dos intervenientes aduaneiros conhecido como RADAR,

O terceiro passo é selecionar fornecedores mais renomados e principalmente os que entendam sobre exportação para que assim haja sucesso na negociação. Concluída esta etapa a empresa importadora deve realizar um cadastro no registro de exportadores e importadores do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior (REI). Logo é necessário que

seja feito um contrato de frete e seguro caso estes serviços não estejam incluídos na negociação com os fornecedores, evitando maiores problemas com sinistros ou avarias tais como diferença de peso, lacre violado, molhado, riscado etc. (PORTUAL, MARÇO, 2018).

Ratti (1997) afirma que após as negociações o importador encomenda as mercadorias e o exportador irá fornecer a fatura proforma. A fatura proforma se assemelha a uma cotação, onde são especificamente os termos de negociação, informações sobre o produto, preço, peso, local de entrega e dados de pagamentos. (SEBRAE, 2018).

Entretendo o fato da emissão da fatura proforma não significa que a mercadoria possa ser importada para o Brasil, pois pode haver a necessidade de obter uma licença de importação, para saber se há necessidade ou não da LI é necessário consultar o simulador de tratamento administrativo de importação do sistema do Siscomex. Caso afirmativo é necessário confirmar se a solicitação de licença e importação foi deferida. Caso não seja necessário a LI “basta registrar a declaração de importação (DI)”. (SEBRAE, 2018).

Logo “o importador irá abrir o credito em um banco de sua praça (banco instituidor)”; sendo assim o banco do importador entrará em contato com o banco do exportador confirmando a existência do credito, que por sua vez comunica ao exportador a existência do credito e suas condições. Após as confirmações o exportador entrega as mercadorias para despacho para que sejam embarcadas para o país do importador. (RATTI, 1997).

Silva (2017) afirma que no mercado internacional as modalidades usadas como forma de pagamento são: carta de credito, cobrança documentaria, remessa sem saque, ou pagamento antecipado.

Em seguida é emitido um conhecimento de transporte de carga, lembrando que para evitar maiores problemas deve contratar um seguro para cobrir todo o transporte realizado desde a saída até a chegada das mercadorias em seu destino. E por fim quando o produto chegar ao Brasil, este deverá ser nacionalizado, onde será feito o desembaraço aduaneiro desta mercadoria para consumo ou comercialização. (SEBRAE, 2018).

Logo a empresa tem um prazo de 90 dias para registrar a declaração de importação e retirar suas mercadorias, caso contrário à mercadoria pode ser considerada abandonada, aumentando custos e gerando maiores burocracias para regularização das devidas mercadorias (RECEITA FEDERAL, 2014).

## 2.2 GESTÃO DE CUSTOS PARA TOMADA DE DECISÃO

Com o aumento da competitividade no mercado a contabilidade de custos que era vista apenas como controle de estoque passou a ser utilizada também como uma das principais ferramentas para as tomadas de decisões. (OLIVEIRA, et al., 2015). Leone (2000, p. 22), afirma ainda que a contabilidade de custos na atualidade é usada para a tomada de decisão em todos os tipos, “sejam elas relacionadas às operações repetitivas, não repetitivas, estratégicas, e até mesmo para elaboração das principais políticas da organização”.

Neste novo cenário a contabilidade de custos tem “duas finalidades relevantes: auxilio ao controle e ajuda à tomada de decisão”. É importante ressaltar que a contabilidade de custos não foi desenvolvida para fornecimento de dados para os gestores, portanto sua finalidade básica continua sendo de avaliar os estoques, embora a maioria das grandes empresas não abre mão de usa-la como ferramenta gerencial afirma Martins (2006, p. 22). O autor considera ainda que para uma empresa sobreviver em um mercado altamente competitivo é necessário alcançar um nível superior de “qualidade, eficiência e produtividade eliminando desperdícios e reduzindo custos, logo é preciso que os gestores recebam informações precisas, tempestivas e atualizadas para um apoio eficaz ao processo decisório”.

Martins (2010) defende que são vários os métodos de custos que podem ser aplicados para controle gerencial das empresas, entretendo os mais utilizados são custeio por absorção,

custeio variável e custeio por atividade. Leone (2000), afirma que no mundo moderno existem custos diferentes para atender finalidades diferentes, fazendo com que assim a administração cumpra suas obrigações no sentido de alcançar seus objetivos.

Sendo assim os custos podem ser classificados em fixos ou variáveis, diretos ou indiretos. Os custos fixos são aqueles que não alteram como aumento ou redução da produção como custos de depreciação, manutenção de máquinas alugueis salário da administração, já os custos variáveis são aqueles que variam de acordo com a quantidade produzida tais como matéria prima, mão de obra, água, energia etc. (JORNALISMO AGROPECUÁRIO, 2015).

Os custos indiretos são difíceis de serem identificados sobre as compras ou vendas, sendo necessário adotar critérios de rateio são exemplos de custos indiretos os honorários de diretoria, administração geral da empresa, depreciação de moveis, impostos, aluguéis, publicidade dentre outros, logo para que sejam atribuídos os custos indiretos ao produto a empresa precisa adotar um critério que tente chegar o mais próximo possível da realidade. Já os Custos diretos são aqueles que podem ser apropriados diretamente ao produto portando não é necessário utilizar rateio, são exemplos de custos diretos as embalagens utilizadas, as horas da mão de obra utilizadas etc. (JORNALISMO AGROPRCUÁRIO, 2015).

Iudicibus e Marion (2003), explicam que os custos diretos sobre a compra é o preço de aquisição da mercadoria e todos os gastos que ocorreram para o produto chegar à empresa “tais como: IPI, fretes e carretos, gastos, com importação, seguros, comissões sobre compras, direitos alfandegários, juros sobre financiamento das compras, em certos casos, armazenagem em outro estabelecimento dentre outros”. Citam ainda como custos de vendas as comissões, ICMS, gastos com cobranças, descontos concedidos, comissões sobre vendas, gastos relativos à entrega de mercadorias etc.

Os autores consideram que a base mais usual para atribuição dos custos indiretos para cada departamento é o valor ou o volume das compras ou vendas. Podendo em certos casos serem utilizados outros critérios tais como: “área ocupada pelos departamentos, para custo do aluguel, em outros casos o seguro pode ser rateado pelo valor total dos bens segurados.” Entretanto destacam ainda que os critérios de rateios de custos gerais são discutíveis do ponto de vista e eficácia gerencial.

Iudicibus e Marion (2003) afirma que embora a contabilidade de custos seja mais completa nas indústrias, ela é e precisa ser determinada também nas entidades comerciais. Entretanto muitas empresas comerciais desprezam a contabilidade de custos por acreditar que a mesma deve ser determinada apenas nas indústrias.

Lucas Jacob Lemos analista do Sebrae (2017) destaca a importância em colocar os gastos no papel, pois segundo o autor isso garante a produtividade em níveis aceitáveis, além de garantir que os custos estejam adequados ao tipo de negócio e permitir que a empresa reaja aos riscos e oportunidades do mercado. Lucas afirma ainda que a negligência do controle de custos pode deixar a empresa em uma situação desfavorável podendo leva-a ao fechamento.

A ausência do planejamento organizacional pode afetar na estimativa de custos no processo de importação, pois os impactos dos fatores não controláveis podem proporcionar riscos e incertezas para a empresa. As organizações precisam estar preparadas para realizarem estimativas que façam projeções a cenários (OLIVEIRA, et al, 2006).

### **2.3 FORMAÇÃO DO CUSTO NO PRODUTO IMPORTADO E NACIONAL.**

A Decisão de se ingressar no mercado internacional requer um bom planejamento e um estudo profundo sobre formação de preço. É importante ressaltar que nem todos os produtos importados são mais vantajosos que os nacionais, no entanto muitas empresas optam

por iniciar essa comercialização sem o devido planejamento e acabam sofrendo grandes prejuízos. (PORTUAL, 2018).

“A empresa que está inserida dentro do contexto de mercado global, comprando e vendendo mercadorias do exterior, tem riscos de custos diferentes das empresas que atuam somente direcionadas ao mercado doméstico” afirma Gross; Bello (2001). Por este motivo os autores destacam a importância de elaborar um bom planejamento e um estudo profundo de qual será o custo do produto importado.

Para que uma empresa busque relação de custos x benefícios na sua importação, o gestor deve antes de qualquer coisa entender o impacto do custo de importação, principalmente em embarques de pequenas quantidades. (IB SOLUTION, 2018).

Bomfim (2013) considera que os empecilhos pelo desenvolvimento econômico brasileiro se dão pela alta carga tributária, contribuindo com aumento dos preços nacionais, visto que impacta diretamente nos custos dos insumos, reduz o nível de investimento do país, limita a geração de empregos devido aos altos tributos e contribuições trabalhistas inerentes de mão de obra. O autor ainda afirma que os altos tributos trabalhistas criam barreiras para o empreendedorismo no Brasil.

Os principais impostos incidentes na entrada de mercadorias estrangeiras são: o Imposto de Importação (II), imposto sobre produto industrializado (IPI), o programa de integração social de formação do patrimônio do servidor público (PIS/ PASEP), a contribuição social para o financiamento da seguridade social (COFINS), o imposto sobre circulação de mercadorias e serviço (ICMS), adicional de fretes para renovação da marinha mercante (AFRMM), taxa de utilização do Siscomex, (BRASIL EXPORT, 2015).

Considera-se custos de importação todos os gastos necessários para obtenção dos produtos importados. Podendo ser considerado como custos desde a instalação de um escritório externo para a empresa acompanhar a produção do produto ou serviço a ser importado até o treinamento de funcionários (OLIVEIRA, PACHECO e OLIVEIRA 2006).

Silva (2017, p. 167), considera custos de importação as despesas envolvidas no processo de importação tais como taxas de embarque devidas aos agentes de carga, comissão do despacho aduaneiro, transporte interno, despesas com armazenagem.

Iudícibus e Marion (2006), afirma ainda que o preço de aquisição, embalagem, transporte, seguro, despesas de desembaraços, despesas de instalações dos bens tais como honorário de técnicos, material e acessório também faz parte da formação dos custos de importação.

É importante ressaltar que os impostos e contribuições recuperáveis não inclui o custo de aquisição. (PORTAL DE CONTABILIDADE).

Silva (2017, p. 166), destaca a importância de um bom planejamento de custos na importação, afirma ainda que o importador precisa verificar possíveis benefícios fiscais aplicado ao produto tais como suspensão tributária, redução ou isenção de impostos redução de base de cálculo.

Ainda de acordo com Silva é necessário conhecer a legislação de outros países, informar-se sobre política internacional e principalmente sobre incentivos fiscais e o que esta política pode trazer para seu negócio, entretendo sob a ótica dos incentivos fiscais demanda habilidade, conhecimento sobre segmento de mercado.

A tributação dos produtos nacionais dependendo do tamanho da cadeia produtiva é maior do que o produto importado, a justificativa seria que o PIS, COFINS e o CPMF incidem várias vezes sobre o produto nacional. (OLIVEIRA; et al 2005).

## 2.4 LEGISLAÇÃO ADUANEIRA E A TRIBUTAÇÃO NA- IMPORTAÇÃO

Ratti (1997) conceitua como direito aduaneiro os tributos cobrados pelo estado sobre as entradas ou saídas das mercadorias que passam pelas fronteiras do território nacional.

Segundo Costa (2017, p. 358) “o imposto de importação apresenta alguns atributos próprios”. E que tal imposto tem caráter extrafiscal. A autora afirma que a finalidade desse tributo não é meramente arrecadatória, explica ainda que no caso da importação o objetivo da exigência fiscal não é simplesmente a geração de receitas e sim de proteger a indústria nacional.

Brasil Export. (2015) afirma que:

A alíquota do imposto de importação tem por base a tarifa externa comum-Tec do Mercosul<sup>1</sup>. O imposto de importação incide sobre as mercadorias estrangeiras bem como sobre bagagem de viajante e bens enviados como presente ou amostra, ou a título gratuito. Para fins de incidência do imposto, considera-se estrangeira a mercadoria nacional ou nacionalizada exportadora, que retorne ao país, salvo se: enviada em consignação e não vendida no prazo autorizado, devolvida por motivo de defeito técnico, para reparo ou substituição, por motivo de guerra, ou calamidade pública, ou por outros motivos alheios à vontade do exportador.

“Em relação à alíquota do imposto a legislação brasileira prevê a utilização de alíquota específica, ad valorem, ou a conjugação de ambas” (Brasil Export. 2015), Ratti (1997), explica que alíquota específica é aquela “determinada pela característica físicas do produto pelas quantidades, peso, medidas etc., não se levando em conta o valor da mercadoria”. Já a ad valorem é aquela “determinada pelo valor da mercadoria importadas, em geral sob forma de percentagem desse valor”. Segundo Brasil Export. (2015) atualmente prevalece a utilização da alíquota ad valorem, não existindo determinação de aplicação de alíquotas específicas na Tec.

O art. 19, CNT, declara que o imposto de competência da união tem como fato gerador a importação de produtos procedentes de outro país destinado a entrada de mercadorias no território nacional.

Para efeito do cálculo do imposto considera-se ocorrido o fato gerador na data do registro da declaração de importação de mercadoria despachada para consumo ou nos casos previstos em lei, no dia do lançamento do devido crédito tributário. (BRASIL EXPORT, 2015).

A base de cálculo do imposto de importação será determinada da seguinte maneira: “quando a alíquota for específica a quantidade de mercadoria expressa na unidade de medida indicada na tarifa; e quando for ad valorem, o valor aduaneiro definido no artigo VII, do Acordo Geral sobre as tarifas e comércio (GATT)”; é o que afirma RATTI (1997) e BRASIL EXPORT (2015).

O IPI tem como fato gerador na importação: “o desembarço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.” E tem como base de cálculo na importação: “O valor que servir ou que serviria de base para o cálculo dos tributos aduaneiros, por ocasião do despacho de importação, acrescido do montante desses tributos e dos encargos cambiais efetivamente pagos pelo importador ou desde exigíveis”. (RECEITA FEDERAL, 2015).

A receita federal informa ainda que as alíquotas são variáveis e estão presentes na tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados (IPI). Afirma ainda que o prazo de recolhimento nos casos de importação deve ser feito antes da saída do produto da repartição que processar o despacho.

Brasil Export. (2015) afirma que:

A lei 10.865, de 30 de abril de 2004, instituiu a contribuição para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público incidente na importação de produtos estrangeiros ou serviços (PIS/PASEP- importação) e a contribuição social para o financiamento da

seguridade social devida pelo importador de bens estrangeiros ou servidos do exterior (COFINS- Importação). E que no caso de mercadorias, as hipóteses de incidência, o fato gerador e a data da ocorrência do fato gerador das contribuições são as mesmas que observadas para o imposto de importação. Salvo exceção prevista na legislação, as alíquotas são de 1,65% para o PIS/PASEP-Importação e de 7,6% para a COFINS-Importação. A base de cálculo das contribuições é o valor aduaneiro, acrescido do ICMS e do valor das próprias contribuições.

O imposto sobre circulação de bens e serviços (ICMS) é um imposto de competência estadual, que incide sobre a movimentação de produtos no mercado interno e sobre serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, este tributo incide também sobre os bens importados em geral, e tem a finalidade de promover um tratamento isonômico para os produtos importados e os nacionais. (SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA).

O devido imposto é um tributo não cumulativo portando o valor pago no momento da importação creditado pelo importador para compensação com o devido imposto em operações que ele realizar posteriormente e que forem sujeitas a esse tributo. Tal tributo atende ao princípio da seletividade, pois o ônus do imposto é diferente em razão da essencialidade do produto, fazendo com as alíquotas sejam variáveis, podendo ir de zero para produtos essenciais a 25% para produtos considerados supérfluos. (BRASIL EXPORT, 2015).

Entretanto o Brasil é uma república federativa e por não haver um regulamento único para este imposto cada estado e ou distrito federal estabelece sua própria legislação, dando origem a 27 regulamentos sobre o ICMS, com alíquotas e tratamentos diferenciados. (BRASIL EXPORT, 2015).

Adicional de frete para renovação da marinha mercante (AFRMM) tem fato gerador o início da operação de descarregamento da embarcação em porto brasileiro, as alíquotas serão aplicadas da seguinte forma: 25% na navegação de longo curso, 10% na navegação de cabotagem e 40% na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos nas regiões Norte e Nordeste. (SILVA, 2017).

A taxa do Siscomex tem como fato gerador a utilização do sistema, ela é devida ao ato de registro da declaração de importação (DI). (Brasil Export, 2015), que segundo Silva (2017) é cobrado 18,50 por cada declaração de importação e 29,50 para cada adição da DI, sendo 29,50 até 2<sup>a</sup> adição, 23,60 da 3<sup>a</sup> à 5<sup>a</sup> adição, 17,70 da 6<sup>a</sup> à 10<sup>a</sup> adição, 11,80 da 11<sup>a</sup> à 20<sup>a</sup> adição, 5,90 da 21<sup>a</sup> à 50<sup>a</sup> adição, 2,95 a partir da 51<sup>a</sup> adição. (SILVA, 2017).

### 3 METODOLOGIA

Metodologia é a “aplicação de procedimentos e técnicas que devem ser observadas para construção do conhecimento, com o propósito de comprovar sua validade e utilidade nos diversos âmbitos da sociedade.” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 14).

Gil (2002, p. 17), afirma que a pesquisa é definida como um procedimento de elaboração escrita “e tem por objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos”.

A empresa escolhida como objeto de estudo para esta pesquisa foi uma empresa do setor agrícola da cidade de Manhuaçu/MG. A empresa é constituída por dois sócios, é uma sociedade privada limitada com uma filial na cidade de Ibatiba ES. A empresa vem crescendo nos últimos anos conseguindo se destacar junto a sociedade. Motivo pelo qual foi escolhida para realizar a pesquisa, tendo demonstrado não apenas obter competitividade e lucros, mas também na geração de novos empregos. O presente estudo teve como objetivo a comparação dos custos dos produtos adquiridos no Brasil x os produtos adquiridos na china e assim verificar se tal importação trouxe ou não benefícios para a empresa,

Para atender as necessidades do trabalho foi realizada uma pesquisa descritiva. Bertucci (2014, p.50) explica que a pesquisa descritiva não apenas relata ou descreve uma situação, mas também “tem objetivo principal de estabelecer relações entre as variáveis analisadas e levantar hipóteses ou possibilidades para explicar essas relações.” A autora explica que pode se utilizar o tipo descritivo para categorizar pesquisas de mercado. A pesquisa descritiva deve “apenas registrar e descrever os fatos observados sem interferir neles”, é o que afirma PRODANOV; FREITAS (2013, p.52).

A técnica utilizada neste trabalho foi o estudo de caso e pesquisa documental. O estudo de caso é definido por Gil (2002, p.54) como um “estudo profundo e exaustivo”. O autor afirma ainda que o estudo de caso é um detalhado conhecimento de um ou poucos objetivos. Lopes (2013, p. 75), define o estudo de caso como o “entendimento de algo amplo”. Já a pesquisa documental é aquela que usa como “referência à leitura e análise de documentos existentes de um determinado fenômeno, tais materiais podem ser livros, artigos científicos, documentos externos disponibilizados pelas organizações documentos de época etc.” (BERTUCCI, 2014, p. 57).

O instrumento de coleta de dados utilizados foi à coleta documental primária definido por Bertucci (2014, p. 62) como relatórios internos e restritos de uma empresa limitada. Para a realização desta pesquisa os documentos analisados foram às notas fiscais e relatórios de despesas e de compras de setembro de 2017 a setembro de 2018. As notas fiscais foram fornecidas pela contabilidade, já os relatórios foram obtidos através do sistema de acompanhamento de importação que a empresa utiliza.

Primeiramente foram analisadas as notas fiscais recentes que continham os produtos escolhidos para esta pesquisa, logo foram identificados através do sistema que a empresa utiliza o numero do processo de importação referente à nota fiscal, através do numero deste processo foi possível encontrar os relatórios com os devidos custos que comporão aquele processo e assim identificar detalhadamente os custos de importação dos produtos escolhidos. Para os produtos nacionais foram selecionadas notas fiscais recentes de compra no mercado nacional que continham os mesmos produtos escolhidos para analise e verificou se quais outros gastos pagos pela adquirente iriam compor tais custos.

Esta pesquisa foi conduzida com o objetivo de avaliar se a decisão de importar mercadorias foi viável para empresa, para isso uma questão será analisada: Comparar os custos dos produtos adquiridos na china, com os produtos adquiridos no Brasil.

O Critério utilizado para análise de dados foi à pesquisa quantitativa. Tal pesquisa “considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classifica-los e analisa-los” (SILVA; MENEZES 2005, p. 20).

#### **4 DISCUSSÃO DE RESULTADOS**

O estudo realizado buscou primeiramente identificar e entender o funcionamento das operações de importação. Em seguida foi realizado um estudo de caso em uma empresa agrícola na cidade de Manhuaçu/MG, com filial na cidade de Ibatiba/ES. A empresa é tributada pelo regime simples nacional, não podendo recuperar os impostos da transação anterior. Entretanto devido ao grande volume importado no ultimo ano a empresa planeja migrar para a tributação Lucro Real em 2019.

A companhia atende ao mercado interno comercializando cerca de 4.000 produtos entre maquinas e peças agrícolas. Verificou-se que deste “mix” de produtos a empresa busca importar aqueles de maior giro e que geram uma maior lucratividade. Visando uma melhor apuração, tanto dos respectivos processos de nacionalização quanto de aquisição de produtos no mercado interno, a empresa forneceu acesso irrestrito tanto dos sistemas de controle interno, dos sistemas de apuração e controle das importações quanto da equipe de

profissionais responsáveis pela contabilidade da empresa utilizado pela mesma, além de todos os relatórios e notas fiscais dos últimos cinco anos, que serviram de base para análise deste estudo.

Para efeito de análise do atual estudo foram considerados os relatórios e notas fiscais de setembro de 2017 a setembro de 2018. Em virtude da grande quantidade de produtos importados e comercializados pela empresa optou-se por levantar uma amostragem de quatro produtos considerados de grande giro pela organização, sendo eles: soprador de folhas, motosserra, pulverizador e perfurador de solo.

Mesmo importando grandes quantidades de mercadorias em alguns momentos a empresa ainda necessita adquirir mercadorias no Brasil sendo assim foram identificadas as notas fiscais que continham tais produtos adquiridos de fornecedores brasileiros e de fornecedores chineses para analisar e comparar os custos de aquisição destes produtos.

Para facilitar o entendimento o trabalho foi dividido em duas etapas primeiro calculou-se todos os custos dos produtos importados, logo foram calculados todos os custos dos produtos adquiridos no Brasil para que assim pudesse ser feito a comparação da viabilidade de compras no exterior.

Inicialmente foram identificadas todas as despesas que compõem o processo de importação. Neste caso, os itens escolhidos foram apenas parte de um total da importação. Para que o custo unitário pudesse ser obtido utilizou-se como base de rateio o valor total das compras conforme demonstrado nas tabelas 1,2 e 3. Os produtos foram adquiridos em datas diferentes, portanto as despesas terão valores totais diferentes em virtude da cotação do dólar e quantidade de produtos adquiridos na data de cada processo.

Para encontrar o valor das despesas unitárias e totais de cada produto pegou-se o valor total das mercadorias desconsiderando os impostos e dividiu-se pelo valor total de cada despesa encontrando a representatividade de cada produto, logo se pegou a o valor encontrado e multiplicou-se pelo valor unitário em reais. Entretanto para obter o valor unitário em reais pegou-se o valor unitário em dólar multiplicando pelo valor da cotação do dólar do dia da aquisição das mercadorias.

Tabela 1 – Despesas de Importação do Soprador de Folhas

VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS R\$ 81.300,04	BASE DE CALCULO PARA O SOPRADOR DE FOLHAS R\$ 13.183,47	VALOR UNITARIO DO SOPRADOR DE FOLHAS 50,00 U\$\$	COTAÇÃO DO DÓLAR 4,05645311	QUANT. ADQUIRIDA DO SOPRADOR DE FOLHAS 65,00 UND
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DAS DESPESAS NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO	% DO SOPRADOR DE FOLHAS SOBRE O TOTAL DAS MERCADORIAS	VALOR UNITARIO DAS DESPESAS PARA O SOPRADOR DE FOLHAS	VALOR TOTAL DAS DESPESAS PARA O SOPRADOR DE FOLHAS
TAXA SISCOMEX	R\$ 533,10	0,656%	R\$ 1,33	R\$ 86,45
DESPACHANTE	R\$ 1.780,00	2,189%	R\$ 4,44	R\$ 288,64
S.D.A	R\$ 220,00	0,271%	R\$ 0,55	R\$ 35,67
VGM FEE	R\$ 178,67	0,220%	R\$ 0,45	R\$ 28,97
ARMAZENAGEM	R\$ 3.029,06	3,726%	R\$ 7,56	R\$ 491,19
TAXA CAPATAZIA	R\$ 261,33	0,321%	R\$ 0,65	R\$ 42,38
HANDLING/IN/OUT	R\$ 200,92	0,247%	R\$ 0,50	R\$ 32,58
DTA	R\$ 1.230,00	1,513%	R\$ 3,07	R\$ 199,45
FRETE INTERNACIONAL	R\$ 1.556,22	1,914%	R\$ 3,88	R\$ 252,35
IOF	R\$ 5,91	0,007%	R\$ 0,01	R\$ 0,96
ISPS CODE	R\$ 8,00	0,010%	R\$ 0,02	R\$ 1,30
DESCONSOLIDAÇÃO	R\$ 238,23	0,293%	R\$ 0,59	R\$ 38,63
LIBERAÇÃO	R\$ 238,23	0,293%	R\$ 0,59	R\$ 38,63
TRS	R\$ 20,00	0,025%	R\$ 0,05	R\$ 3,24
CORREIOS	R\$ 28,00	0,034%	R\$ 0,07	R\$ 4,54
AFRMM	R\$ 69,21	0,577%	R\$ 1,17	R\$ 76,09
SEGUROS	R\$ 350,04	0,431%	R\$ 0,87	R\$ 56,76
HONORARIOS	R\$ 4.398,58	5,410%	R\$ 10,97	R\$ 713,27
ICMS	R\$ 5.177,32	6,368%	R\$ 12,92	R\$ 839,55
TOTAL	R\$ 19.922,82	24,51%	R\$ 49,70	R\$ 3.230,65

Fonte: Elaborado pelos autores.

A tabela 1 evidencia todas as taxas e despesas que o importador precisou arcar para nacionalizar as mercadorias adquiridas neste processo, para isso o gestor pagou um total de R\$ 19.922,82. Deste total de despesas o soprador de folhas (com o custo de R\$13.183,47) arca com 24,51% de despesas e taxas aduaneiras o que corresponde a R\$ 3.230,65. Se comparado ao produto nacional conforme mostra a tabela 7, os custos de aquisição mais os encargos de nacionalização representam apenas 35,21% do valor do produto adquirido no Brasil. Sebrae (2018) destaca a importância em controlar os custos para que a mesma não fique alta a ponto de inviabilizar o seu negocio. Observa-se que com a importação o gestor consegue baixar os custos de aquisição do produto em mais de 64%.

Tabela 2 - Despesas de Importação do Perfurador e do Motosserra

VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS R\$ 107.868,11	BASE DE CÁLCULO PARA O PERFURADOR DE SOLO R\$ 58.578,84	VALOR UNIT. DO PERFURADOR DE SOLO 65,00 U\$\$	COTAÇÃO DO DÓLAR 4,50606462	QUANT. ADQUIRIDA DO PERFURADOR DE SOLO 200,00 UND	BASE DE CÁLCULO PARA O MOTOSERRA R\$ 34.246,09	VALOR UNT. DO MOTOSERRA U\$ 38,00	QUANT. ADQUIRIDA DO MOTOSERRA 200,00 UND
DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL DAS DESPESAS NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO	% DO PERFURADOR DE SOLO SOBRE O TOTAL DAS MERCADORIAS	VALOR UNT. DAS DESPESAS PARA O PERFURADOR DE SOLO	VALOR TOTAL DAS DESPESAS PARA O PERFURADOR	% DO MOTOSERRA SOBRE O TOTAL DAS MERCADORIAS	VALOR UNITARIO DAS DESPESAS PARA MOTOSERRA	VALOR TOTAL DAS DESPESAS PARA MOTOSERRA
TAXA SISCOMEX	R\$ 314,80	0,292%	R\$ 0,85	R\$ 170,96	0,292%	R\$ 0,50	R\$ 99,94
DESPACHANTE	R\$1.780,00	1,650%	R\$ 4,83	R\$ 966,65	1,650%	R\$ 2,83	R\$ 565,12
S.D.A	R\$ 220,00	0,204%	R\$ 0,60	R\$ 119,47	0,204%	R\$ 0,35	R\$ 69,85
ARMAZENAGEM	R\$ 527,97	0,489%	R\$ 1,43	R\$ 286,72	0,489%	R\$ 0,84	R\$ 167,62
TAXA CAPATAZIA	R\$ 1.011,58	0,938%	R\$ 2,75	R\$ 549,35	0,938%	R\$ 1,61	R\$ 321,16
TAXA CE MERCANTE	R\$ 814,56	0,755%	R\$ 2,21	R\$ 442,35	0,755%	R\$ 1,29	R\$ 258,61
DESCONSOLAÇÃO	R\$ 255,35	0,237%	R\$ 0,69	R\$ 138,67	0,237%	R\$ 0,41	R\$ 81,07
LIBERAÇÃO DE BL/ HAWB	R\$ 410,00	0,380%	R\$ 1,11	R\$ 222,65	0,380%	R\$ 0,65	R\$ 130,17
COLLECT FEE	R\$ 278,11	0,258%	R\$ 0,76	R\$ 151,03	0,258%	R\$ 0,44	R\$ 88,29
FRETE INTERNACIONAL	R\$ 10.171,25	9,429%	R\$ 27,62	R\$ 5.523,60	9,429%	R\$ 16,15	R\$ 3.229,18
ISPS CODE	R\$ 190,14	0,176%	R\$ 0,52	R\$ 103,26	0,176%	R\$ 0,30	R\$ 60,37
CRS	R\$ 125,00	0,116%	R\$ 0,34	R\$ 67,88	0,116%	R\$ 0,20	R\$ 39,69
TRS TAXA REGISTRO SISCARGA	R\$ 85,12	0,079%	R\$ 0,23	R\$ 46,23	0,079%	R\$ 0,14	R\$ 27,02
HANDLING/IN/OUT	R\$ 255,35	0,237%	R\$ 0,69	R\$ 138,67	0,237%	R\$ 0,41	R\$ 81,07
DROP OF FEE	R\$ 120,00	0,111%	R\$ 0,33	R\$ 65,17	0,111%	R\$ 0,19	R\$ 38,10
IOF	R\$ 42,27	0,039%	R\$ 0,11	R\$ 22,96	0,039%	R\$ 0,07	R\$ 13,42
A.F.R.M.M	R\$ 2.902,08	2,690%	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00	2,690%	R\$ 4,61	R\$ 921,36
SEGURO	R\$ 461,73	0,428%	R\$ 1,25	R\$ 250,75	0,428%	R\$ 0,73	R\$ 146,59
CORREIOS	R\$ 28,00	0,026%	R\$ 0,08	R\$ 5,21	0,026%	R\$ 0,04	R\$ 8,89
HONORÁRIOS	R\$ 6.122,76	5,676%	R\$ 16,63	R\$ 3.325,03	5,676%	R\$ 9,72	R\$ 1.943,86
ICMS	R\$ 7.104,00	6,586%	R\$ 70,91	R\$ 3.857,90	6,586%	R\$ 1,28	R\$ 2.255,39
DESCONTO	- R\$ 857,37	-0,795%	R\$ 140,97	R\$ 465,60	-0,795%	-R\$ 1,36	R\$ 272,20
TOTAL	R\$ 32.362,70	30,00%	R\$ 2R\$82,50	R\$ 17.574,88	30,00%	R\$ 51,37	R\$ 10.274,55

Fonte: Elaborado pelos autores.

O motosserra e o perfurador foram adquiridos no mesmo dia conforme mostra a tabela 2, portanto as despesas são as mesmas, mudando apenas os valores encontrados para cada despesa.

Para nacionalizar as mercadorias deste processo de importação o gestor desembolsou um valor total de R\$ 32.362,70. (Com o custo de R\$ 58.578,84) o pulverizador arca com 30,00% de despesas e taxas aduaneiras o que corresponde a um valor de R\$ 17.574,88 já a motosserra (com o custo de R\$ 34.246,09) também arca com 30,00% de despesas e taxas aduaneiras correspondendo um valor de R\$ 10.274,55. Se comparado ao produto nacional conforme mostra a tabela 7, os custos de aquisição mais os encargos de nacionalização do perfurador de solo representam 64,00% do valor do produto adquirido no Brasil, e o do motosserra representam apenas 43,22% do valor do produto adquirido no mercado interno.

Observa-se que com a importação o gestor consegue baixar os custos de aquisição destes produtos em média 46%. Reduzir custos na atualidade é questão de sobrevivência além de permitir maior competitividade diante seus concorrentes afirma (PORTAL DA EDUCAÇÃO, 2018).

Tabela 3 - Custo de Importação do Pulverizador

VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS R\$ 81.896,02	BASE DE CÁLCULO PARA PULVERIZADOR R\$ 1.742,58	VALOR UNT. DO PULVERIZADOR 45,00 U\$\$	COTAÇÃO DO DÓLAR 3,8724	QUANT. ADQUIRIDA DO PULVERIZADOR 10,00 UND
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DAS DESPESAS NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO	% DO PULVERIZADOR SOBRE O TOTAL DAS MERCADORIAS	VALOR UNITARIO DAS DESPESAS PARA O PULVERIZADOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS PARA O PULVERIZADOR
S.D.A	R\$ 220,00	0,269%	R\$ 0,47	R\$ 4,68
ARMAZENAGEM	R\$ 8.290,60	10,123%	R\$ 17,64	R\$ 176,41
TAXA CAPATAZIA	R\$ 949,77	1,160%	R\$ 2,02	R\$ 20,21
EQUIPMENT IBALANCE SURCHARGE	R\$ 121,12	0,148%	R\$ 0,26	R\$ 2,58
DESCONSOLIDAÇÃO	R\$ 276,85	0,338%	R\$ 0,59	R\$ 5,89
LIBERAÇÃO DE BL/ HAWB	R\$ 415,00	0,507%	R\$ 0,88	R\$ 8,83
DESOVA	R\$ 893,99	1,092%	R\$ 1,90	R\$ 19,02
FRETE INTERNACIONAL	R\$ 10.681,77	13,043%	R\$ 22,73	R\$ 227,29
ISPS CODE	R\$ 242,24	0,296%	R\$ 0,52	R\$ 5,15
CRS	R\$ 242,24	0,296%	R\$ 0,52	R\$ 5,15
TRS TAXA REGISTRO SISCARGA	R\$ 69,21	0,085%	R\$ 0,15	R\$ 1,47
HANDLING/IN/OUT	R\$ 259,54	0,317%	R\$ 0,55	R\$ 5,52
DROP OF FEE	R\$ 80,00	0,098%	R\$ 0,17	R\$ 1,70
IOF	R\$ 39,58	0,048%	R\$ 0,08	R\$ 0,84
A.F.R.M.M	R\$ 2.724,92	3,327%	R\$ 5,80	R\$ 57,98
SEGURADO	R\$ 447,92	0,547%	R\$ 0,95	R\$ 9,53
CORREIOS	R\$ 28,00	0,034%	R\$ 0,06	R\$ 0,60
COURIER	R\$ 34,61	0,042%	R\$ 0,07	R\$ 0,74
IMLAND COST	R\$ 40,00	0,049%	R\$ 0,09	R\$ 0,85
NO SHOW	R\$ 455,83	0,557%	R\$ 0,97	R\$ 9,70
HONORARIOS	R\$ 6.122,76	7,476%	R\$ 13,03	R\$ 130,28
ICMS	R\$ 6.556,90	8,006%	R\$ 13,95	R\$ 139,52
OUTRAS DESPESAS	R\$ 864,24	1,055%	R\$ 1,84	R\$ 18,39
TOTAL	R\$ 42.358,39	51,72%	R\$ 90,13	R\$ 901,30

Fonte: Elaborado pelos autores

A tabela 3 descreve todas as taxas e despesas que o importador precisou arcar para nacionalizar as mercadorias adquiridas neste processo, para isso o gestor pagou um total de R\$ 42.358,39, deste total de despesas o pulverizador (com o custo de R\$ 1.742,58) arca com 51,72% de despesas e taxas aduaneiras o que corresponde a R\$ 901,30. Se comparado ao produto nacional conforme mostra a tabela 7, os custos de aquisição mais os encargos de nacionalização representam apenas 21,75% do valor do produto adquirido no Brasil. Observa-se que com a importação o gestor consegue baixar os custos de aquisição do produto em mais de 78%.

O Sebrae (2013) afirma que o sucesso de uma organização depende da qualidade dos produtos eficiência da equipe e também da redução de custos destaca ainda que as empresas que conseguem reduzir custos nos dias hoje tem mais oportunidades de crescimento.

Depois de desmembrar todas as despesas ocorridas em cada processo de importação verificou-se os impostos que compõem as mercadorias adquiridas da República Chinesa

Para calcular os impostos devidos foram aplicadas as alíquotas conforme a legislação vigente, sendo 14% de imposto de importação para o pulverizador, perfurador de solo, soprador de folhas e 10% para o motosserra, 2,10% de PIS para todos os produtos, 9,65% de COFINS para o motosserra, perfurador de solo, e 10,65% para o pulverizador e soprador de folhas, 8,00% de IPI para o motosserra e perfurador, sendo alíquota 0,00 para o pulverizador e o soprador de folhas.

Para efeitos de base de Cálculo do ICMS considera-se o frete, seguro, taxa capatazia, o II, PIS, COFINS, taxa Siscomex e outras despesas. Os resultados destes cálculos estão discriminados na tabela 4.

Tabela 4 – Cálculo dos tributos na importação

PRODUTO	NCM	BASE DE CÁLCULO	II	PIS	COFINS	IPI	ICMS
SOPRADOR DE FOLHAS	84145990	R\$ 13.183,47	R\$ 1.845,69	R\$ 276,85	R\$ 1.404,04	0,00	R\$ 830,86
PERFURADOR DE SOLO	84678900	R\$ 58.578,84	R\$ 8.201,04	R\$ 1.230,15	R\$ 5.625,86	R\$ 5.342,28	R\$ 3.801,57
MOTOSERRA	84678100	R\$ 34.246,09	R\$ 3.424,61	R\$ 719,17	R\$ 3.304,75	R\$ 2.959,61	R\$ 2.165,38
PULVERIZADOR	84244100	R\$ 1.742,58	R\$ 243,96	R\$ 36,59	R\$ 185,58	0,00	R\$ 129,58

Fonte: Elaborado pelos autores.

Visando mostrar o custo final destes produtos foram analisados a aplicabilidade da substituição tributária e o adicional de alíquota nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo dos produtos nacionais e importados conforme mostra à tabela 5, 6 e 7, estes cálculos tem a finalidade de mostrar ao empresário o quanto de fato ele está pagando pelos mesmos e assim auxilia-lo nas tomadas de decisões.

A substituição tributária não é para todos os produtos, no entanto o estado informa que a substituição tributária relativa às operações subsequentes somente será possível de aplicação nas operações com as mercadorias listadas e especificadas nos anexos do Convênio ICMS nº 92/. Frise-se que as mercadorias ou bens que não constarem expressamente nos anexos do citado convênio estão automaticamente excluídos do regime da substituição tributária referente às operações subsequentes, a partir de 1º de janeiro de 2016. (SEF/MG). Caso o produto não esteja listado no anexo o cálculo a ser feito será o de complemento de alíquota.

É importante ressaltar que para o cálculo de ST o estado determina uma porcentagem conhecida como MVA que é a margem de valor agregado para calcular os produtos que devem ser pagos pela ST. O soprador de folhas tem uma MVA de 45%, mas para produtos importado usa-se o MVA ajustado que neste caso passa para 67,75%.

Para fins de cálculo de diferença de alíquota aplica-se às operações interestaduais que destinem bens e mercadorias ao consumidor final, contribuinte ou não do ICMS, localizado neste Estado, relativamente ao imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a alíquota interestadual, conforme o § 5º do art. 12- A supramencionado, afirma a (SEF/MG). Assim considera-se neste caso a alíquota interna de 18% e a alíquota interestadual de 4%.

Dos produtos analisados neste trabalho apenas um consta na lista específica de aplicação da substituição tributária do Estado de Minas Gerais que é o soprador de folhas, sendo assim os cálculos dos outros produtos foram analisados de acordo com a legislação do diferencial de alíquota. Conforme mostra a tabela 5.

Tabela 5– Cálculo do diferencial de alíquota e ST da matriz e filial

PRODUTO	NCM	MATRIZ		FILIAL
		CALCULO ST	CALCULO DIF. DE ALIQUOTA	CALCULO DIF. DE ALIQUOTA
SOPRADOR DE FOLHAS	84145990	R\$ 5.516,12	0	R\$ 3.253,38
PERFURADOR DE SOLO	84678900	0	R\$ 19.151,67	R\$ 17.615,31
MOTOSERRA	84678100	0	R\$ 10.889,68	R\$ 10.015,85
PULVERIZADOR	84244100	0	R\$ 611,18	R\$ 561,60

Fonte: Elaborado pelos autores

A tabela 5 evidencia o cálculo do diferencial de alíquota e Substituição tributária. No estado do Espírito Santo nenhum dos produtos analisados neste estudo foram classificados com ST, portanto todos os cálculos feitos foram de diferencial de alíquota conforme orienta a legislação do devido estado. É importante ressaltar que a alíquota interna deste estado é de 17%.

Para finalizar os cálculos basta somar os valores de todas as despesas, os impostos e os cálculos de ST /e ou diferencial de alíquota dos produtos analisados. Como o estado do Espírito Santo possui uma legislação diferente do Estado de Minas Gerais chegou-se a um valor de custos diferentes entre matriz e filial conforme mostra a tabela 6.

Tabela 6- Custo final unitário do produto importado para a Matriz e Filial

PRODUTO	VALOR UNITARIO (MATRIZ)	VALOR UNITARIO (FILIAL)
SOPRADOR DE FOLHAS	R\$ 404,43	R\$ 369,61
PERFURADOR DE SOLO	R\$ 597,67	R\$ 589,99
MOTOSERRA	R\$ 339,92	R\$ 335,55
PULVERIZADOR	R\$ 385,08	R\$ 380,12

Fonte: Elaborado pelos autores

O segundo passo deste trabalho foi analisar os mesmos produtos que foram adquiridos no Brasil.

Nenhum dos produtos analisados que foram adquiridos de fornecedores nacionais houve despesas pagas pelo adquirente. Portanto para efeito de cálculo desses produtos considerou os valores das notas fiscais somados com o valor encontrado da ST/e ou Diferença de alíquota conforme mostra a tabela 7.

Tabela 7- Custo unitário do Produto nacional para a Matriz e Filial

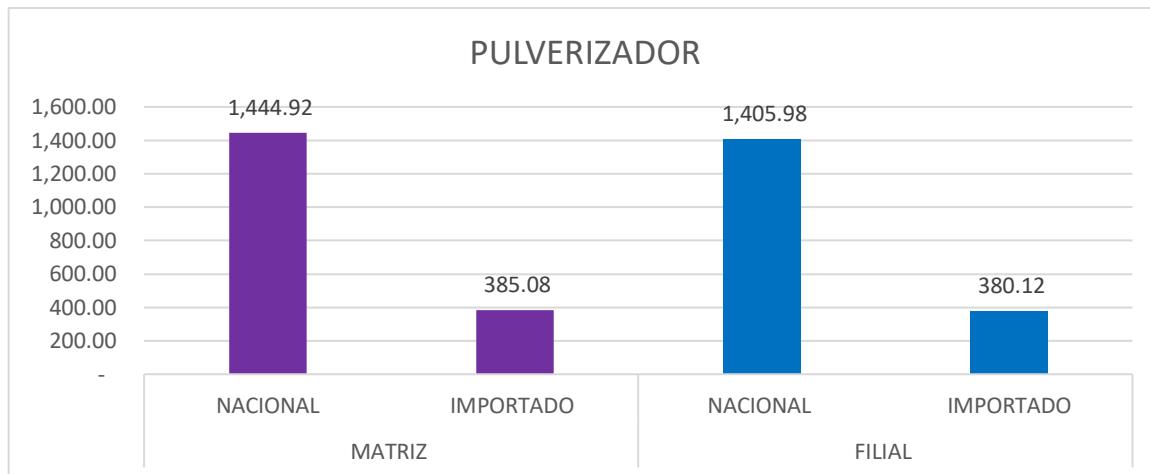
PRODUTO	NCM	QUANT. ADQUIRIDA	BASE DE CÁLCULO	MATRIZ			FILIAL	
				CALCULO ST	CALCULO DIF. DE ALÍQUOTA	VALOR UNT.	CALCULO DIF. DE ALÍQUOTA	VALOR UNT.
SOPRADOR DE FOLHAS	84145990	3	R\$ 717,1	R\$ 190,43	0,00	R\$ 907,53	R\$ 112,32	R\$ 829,42
PERFURADOR DE SOLO	84678900	10	R\$ 594,97	0,00	R\$ 109,2	R\$ 704,26	R\$ 93,19	R\$ 688,16
MOTOSERRA	84678100	10	R\$ 515,05	0,00	R\$ 91,01	R\$ 606,06	R\$ 80,67	R\$ 595,72
PULVERIZADOR	84244100	5	R\$ 1.215,59	0,00	R\$ 229,33	R\$ 1.444,92	R\$ 190,39	R\$ 1.405,98

Fonte: Elaborado pelos autores

A tabela 7 evidencia o cálculo do diferencial de alíquota e substituição tributária dos produtos nacionais e seus respectivos custos. De acordo com os cálculos realizados o soprador de folhas adquirido no Brasil custou para a matriz R\$ 907,53 e R\$ 829,42 para a filial, o perfurador de solo custou R\$ 704,26 para a matriz e 688,16 para a filial, o motosserra teve um custo unitário de 606,06 para a matriz e 595,72 para a filial, já o pulverizador teve um custo unitário de 1.444,92 para a matriz e 1.405,98 para a filial.

Para facilitar a comparação utilizou- se de gráficos para demonstrar as diferenças de custos dos produtos adquiridos do mercado exterior e dos produtos adquiridos no mercado nacional.

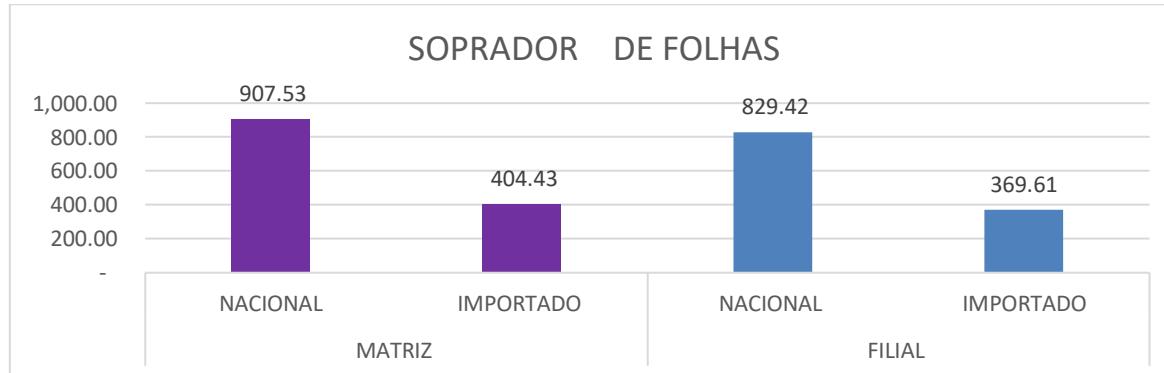
Gráfico- 1 Comparação dos custos importados e nacionais do pulverizador da Matriz e Filial



Fonte: Elaborado pelos autores.

O gráfico 1 mostra que o produto importado é mais vantajoso que o produto nacional. Percebe-se que o empresário consegue obter uma economia deste produto no valor de R\$ 1.059,87 para a matriz e R\$ 1.025,86 para a filial. É importante ressaltar que as mercadorias adquiridas no Brasil foram de cinco unidades apenas, já no mercado externo foram adquiridas dez unidades deste produto, logo quanto maior o volume de compras menor o custo de aquisição (EXAME, 2016).

Gráfico- 2 Comparação dos custos importados e nacionais do soprador de folhas da Matriz e Filial

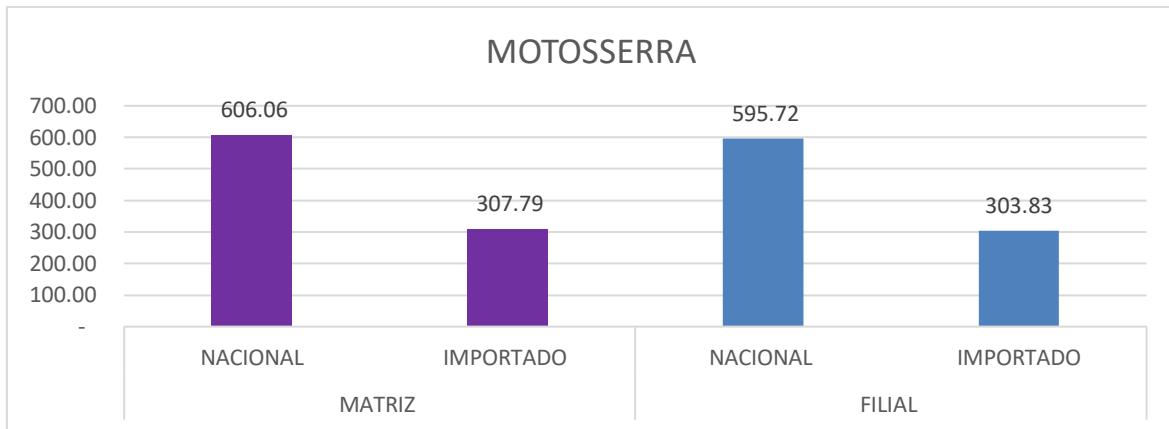


Fonte: Elaborado pelos autores

O gráfico 2 mostra que mesmo o produto sendo tributado pela legislação da substituição tributária em Minas Gerais e que neste caso possui MVA ajustada de 45% para 67,75% ainda sim é viável para a empresa importá-lo , nota-se que o custo do soprador de folhas para a filial é ainda mais vantajoso por ser tributado pelo diferencial de alíquota que tem uma redução na base de cálculo.

Percebe-se que o custo do produto nacional é de 44,56 % maior que o custo do produto adquirido do exterior, Sebrae (2018) destaca que o aumento das despesas financeiras e custos fixos pode afetar a lucratividade da empresa. Entretanto com a importação do soprador de folha a empresa consegue reduzir custos do mesmo e consequentemente aumentar o lucro.

Gráfico- 3 Comparação custos importados e nacionais do motosserra da Matriz e Filial

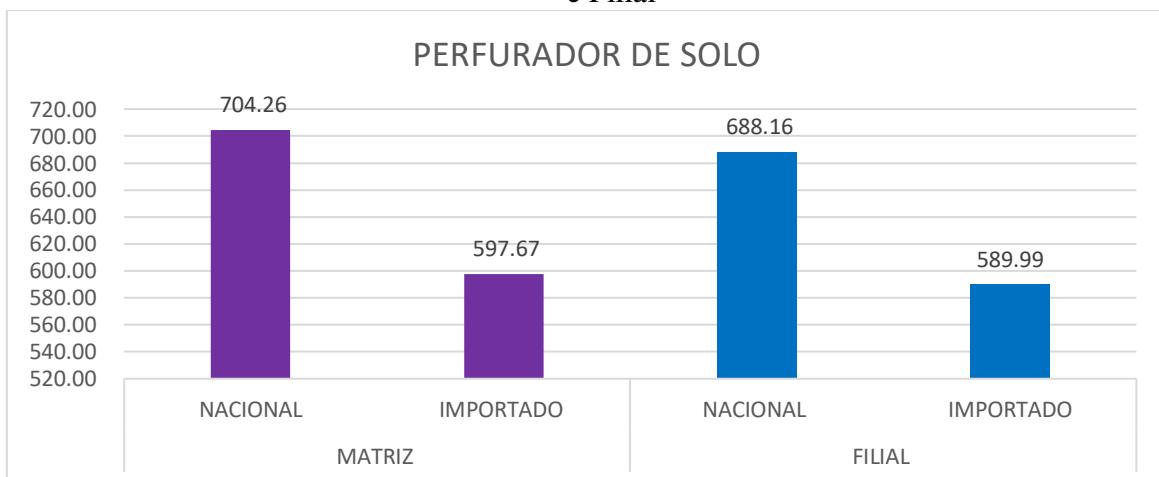


Fonte: Elaborado pelos autores

A tabela 3 evidencia a diferença entre a aquisição do motosserra importado e nacional. Percebe-se se que importar o motosserra da República Chinesa é vantajoso para o empresário, pois o mesmo produto se adquirido por fornecedores brasileiros custaria R\$ 266,14 a mais para a matriz e R\$ 260,17 para a filial, ou seja, adquirindo o produto importado o gestor reduz seus custos em 50,78%. No entanto com esta economia o empresário consegue obter vantagens diante seus concorrentes, e consequentemente tem um aumento em sua margem de lucro.

É importante destacar que para uma empresa conseguir alcançar o sucesso nos dias de hoje é necessário cada vez mais maximizar lucros, aumentar a produtividade sem aumentar os custos. (PORTAL DA EDUCAÇÃO). Entretanto a importação de mercadorias tendencialmente é mais barato do que industrializar, pois ser um fabricante no Brasil requer pagamentos de altos tributos. (PORTUAL, 2017).

**Gráfico- 4 Comparação custos importados e nacionais do perfurador de solo da Matriz e Filial**



Fonte: Elaborado pelos autores

O Gráfico 4 mostra que Importando o perfurador de solo a empresa consegue ter uma economia de R\$106,59 para a matriz e R\$ 98,17 para a filial em cada unidade adquirida, obtendo uma redução nos custos de aquisição de 84,86%.

Além dessa redução de custos a importação trouxe outra vantagem para a empresa, pois a mesma oferta estes produtos com sua própria marca podendo ganhar credibilidade em qualquer outro produto que lançar no mercado.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo deste trabalho foi de avaliar a viabilidade de se importar produtos da República Chinesa e comparar com os custos de aquisição dos mesmos produtos adquiridos no mercado interno, para isso foi realizado um estudo de caso em uma empresa do setor agrícola na Cidade de Manhuaçu MG e com filial na cidade de Ibatiba ES. Os dados apresentam que o custo dos produtos adquiridos no mercado interno é altíssimo se comparado com os custos dos produtos adquiridos na China, o mesmo produto com as mesmas características podem chegar a uma redução de custos no valor de R\$ 1.059,94 como mostra o gráfico 1.

Silva (2017), afirma que o custo Brasil é altíssimo e que as grandes maiorias das empresas não conseguem se desenvolver por conta deste alto custo brasileiro. Bem e Ami (2017), afirmam ainda que empresas que possuem menores custos conseguem ser mais competitivas perante seus concorrentes.

É importante ressaltar que antes de importar mercadorias é necessário fazer um longo e profundo estudo para avaliar a viabilidade de comprar ou não do exterior, pois não são todos os produtos que trazem benefícios para os empresários. É importante obter ainda bons especialistas para intermediar a compra e venda, além de verificar a variação cambial para não ter maiores surpresas ao final do processo é o que afirma SEBRAE (2018).

Sendo assim conclui-se a viabilidade em adquirir os produtos chineses que chegam a custar em média 50% a menos, mesmo pagando as altas taxas e despesas necessárias para a nacionalização dos produtos.

Ressalta-se que a empresa presa pela qualidade dos produtos adquiridos no mercado externo, para tanto, fez-se necessário adquirir antecipadamente, amostras dos produtos, partes e peças a serem importadas a fim de se testar a qualidade de tais mercadorias que, depois de nacionalizadas passam a ser de responsabilidade da empresa importadora tal garantia. A empresa tem ainda a preocupação em estar sempre mandando representantes ao exterior a fim de buscar novos parceiros comerciais e principalmente novidades tecnológicas capazes de conquistar o consumidor brasileiro já que opera em uma área onde constantemente surgem novos produtos capazes de fazer as mesmas coisas em menor tempo e com menor custo para os clientes agricultores.

Para pesquisas futuras sugere-se novos estudos utilizando outros produtos, ou ainda em outros segmentos.

## **6 REFERÊNCIAS**

BERTUCCI, Janete Lara de Oliveira. **Metodologia básica para elaboração de trabalhos de conclusão de cursos.** 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BEN, F.; AIMI, M. J. **Análise dos custos no processo de importação: viabilidade de compra de matéria-prima no mercado externo para uma indústria de plástico da serra gaúcha.** In: XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 17, 2017 Florianópolis, Anais... Florianópolis: ANPAD, 2017.

BOMFIM, C.F. **Impacto do custo Brasil na análise de viabilidade do desenvolvimento de Veículos automotores.** Monografia – especialização em Engenharia Automotiva Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia, São Caetano do Sul, 2013.

BRASIL EXPORT. **Imposto de importação** Disponível em <[www.investexportbrasil.gov.br/imposto-de-importacao-ii](http://www.investexportbrasil.gov.br/imposto-de-importacao-ii)> Acesso em: 01 out. 2018.

**BRASIL EXPORT. Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ICMS.** Disponível em: <[www.investexportbrasil.gov.br/icms](http://www.investexportbrasil.gov.br/icms)>. Acesso em 02 out. 2018.

**BRASIL EXPORT. Contribuição para o PIS /PASEP e COFINS.** Disponível em: <[www.investexportbrasil.gov.br/contribuicao-para-o-pispasep-e-cofins](http://www.investexportbrasil.gov.br/contribuicao-para-o-pispasep-e-cofins)>. Acesso em: 01 out. 2018.

**BRASIL. Brasil Export. Tratamento tributário na importação.** Disponível em: <<http://www.investexportbrasil.gov.br/tratamento-tributario-na-importacao>> Acesso em: 29 set. 2018.

**COSTA, Regina Helena. Curso de direito tributário constituição e código tributário nacional.** 7ª ed. São Paulo: Saraiva 2017.

**EXAME. Saiba quando importar é vantagem para as empresas.** Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/negocios/dino/saiba-quando-importar-e-vantagem-para-as-empresas-dino890105844131>> Acesso em: 08 set.2018.

**GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos e pesquisas.** 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

**GROS, Leandro H.; BELLO, Ubyrajara D. Custos na Importação Brasileira.** VIII Congresso Brasileiro de custos – São Paulo, RS, Brasil, 3 a 5 de outubro de 2001.

**IUDÍCIBUS, Sergio de; MARION, José Carlos. Contabilidade comercial.** 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

**IB SOLUTIONS, Soluções em comércio internacional. Como abrir uma empresa importadora.** Disponível em: <<http://www.ibsolutions.com.br/planej-import/como-abrir-uma-empresa-importadora>>. Acesso em 29 set. 2018.

**JORNAL NORTÃO. Importação de máquinas para agricultura cresce 38,8% no acumulo do ano passado.** Disponível em: <[www.onortao.com.br/importacao-de-maquinas-para-agricultura-cresce-388-no-acumulado-do-ano/](http://www.onortao.com.br/importacao-de-maquinas-para-agricultura-cresce-388-no-acumulado-do-ano/)> Acesso em: 01 out. 2018.

**JORNALSMO AGROPECUARIO – UMA OPORTUNDADE PARA SUA CARREIRA. Entendendo o mercado do milho,** 2015.

**LOPES, Magda. Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes/ UWE FLICK,** tradução Magda Lopes; Porto Alegre: Penso, 2013.

**MARTINS, Eliseu. Contabilidade de custos.** 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

**MARTINS, Eliseu. Contabilidade de custos.** 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

**MENEZES, E.M.; SILVA, E.L. Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** 4ª ed. Florianópolis: UFSC, 2005.

**OLIVEIRA, J.L.R. et al. Estimação de custos de importação da V&M.** IX Congresso Internacional de Custos – Florianópolis, SC, Brasil- 28 a 30 de novembro de 2005.

**OLIVEIRA, J.L.R; PACHECO, G.A; OLIVEIRA, S.L.** **Análise dos fatores que influenciam o processo de estimação de custos de importação em laboratório veterinário.** XIII Congresso Brasileiro de Custos- Belo Horizonte, MG, Brasil, 30 de outubro a 01 de novembro de 2006.

**OLIVEIRA, A.C. et al.** **A contabilidade de custos como importante ferramenta de gestão para a empresa.** Diálogos em contabilidade: teoria e prática (online), v.1, n.3, 1<sup>a</sup> ed. Jan/dez.2015.

**PORTAL EDUCAÇÃO- Importância do controle de custos nas empresas.** Disponível em: <[www.portaleducação.com.br/conteudo/artigos/contabilidade/importancia-do-controle-de-custos-empresas/20685](http://www.portaleducação.com.br/conteudo/artigos/contabilidade/importancia-do-controle-de-custos-empresas/20685)>. Acesso em 09/nov. 2018

**PORTAL DE CONTABILIDADE. Compra Mercadoria - Registros Contábeis.** Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/guia/compramercadorias.htm>> Acesso em: 29 set. 2018.

**PORTUAL COMERCIO INTERNACIONAL. Passo a passo: como funciona o processo de importação.** Disponível em: <<https://www.portual.com.br/blog/como-funciona-o-processo-de-importacao/>>. Acesso em 29 set. 2018.

**PORTUAL COMERCIO INTERNACIONAL. Conheça as vantagens da importação para seu negócio.** Disponível em: <<https://www.portual.com.br/blog/vantagens-da-importacao/>>. Acesso em 22 nov. 2018.

**RATTI, Bruno.** **Comércio Internacional e Câmbio.** 9<sup>a</sup> ed. São Paulo: Aduaneiras, 1997.

**RECEITA FEDERAL. IPI Imposto sobre produtos industrializados.** Disponível em: <[idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/tributos/ipi#1--fato-gerador](http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/tributos/ipi#1--fato-gerador)>. Acesso em 01 out. 2018.

**RECEITA FEDERAL. Despacho de importação.** Disponível em: <<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/topicos-1/declaracao-de-importacao/registro-da-di/introducao>> Acesso em: 02 out. 2018.

**SEBRAE. 9 Passos para sua empresa importar produtos.** Disponível em: <http://portalSebrae/artigos/nove-passos-para-sua-empresa-importar-produtos,72aa862a1bd0c510VgnVCM1000004c00210aRCRD> Acesso em 19 set.2018.

**SEBRAE. Como controlar custos.** Disponível em: <[www.sebrae.com.br/sites/portalsebrae/ufs/mg/noticias/como-controlarcustos](http://www.sebrae.com.br/sites/portalsebrae/ufs/mg/noticias/como-controlarcustos)> Acesso em: 01 out. 2018.

**SEBRAE Cálculo da Lucratividade do seu negocio.** Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/cálculo-da-lucratividade-do-seu-negócio>>. Acesso em: 22 nov. 2018.

**SEBRAE Como definir preço de venda.** Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/c621142097cebce2ae69ce12bbb2406f/\\$File/9921.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/c621142097cebce2ae69ce12bbb2406f/$File/9921.pdf)>. Acesso em 22/nov. 2018

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. ICMS.** Disponível em: <[www.fazenda.mg.gov.br/empresas/impostos/icms/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/impostos/icms/)>. Acesso em 03/out. 2018

**SENADO Federal, secretaria especial de editoração e publicações subsecretaria de edições técnicas. Código tributário nacional.** Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496301/000958177.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2018.

**SILVA, Marco Antônio. Comércio estratégias para atuação em exterior.** 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Senac, 2017.

**TEIXEIRA, Erly C.; AGUIAR, Danilo R.D. Comercio internacional e comercialização Agrícola.** 18<sup>a</sup> ed. Viçosa: UFGV, Impr. Univ., 1995.

**TROSTER, Roberto Luis; MOCHÓN, Francisco. Introdução à economia.** São Paulo: Person Makron Books, 2002.